



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 1690/2017/SEJUR - Leg
Processo nº 5034/2017

Cubatão, 19 de dezembro de 2017.

Ref.: Vereador Rafael de Souza Villar
Ofício -e nº 449/2017- tep
Processo nº 843/2017
Indicação nº 376/2017

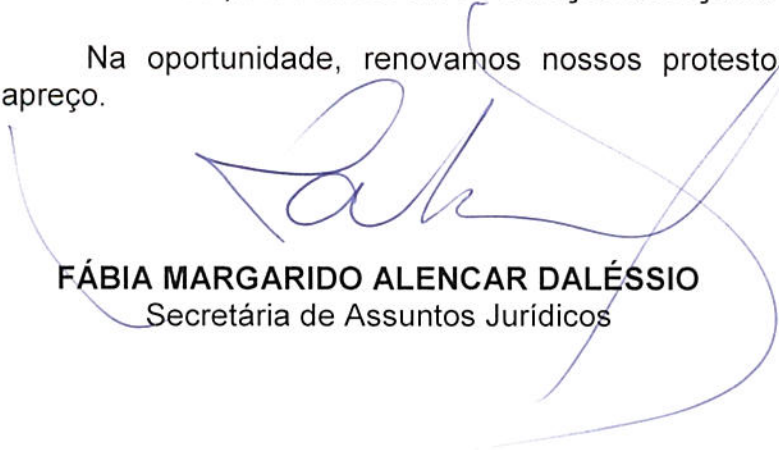


Senhor Presidente,

Por permissivo legal constante no Decreto Municipal nº 7.809/1999, alterado pelo Decreto Municipal nº 8.736/2005, servimo-nos do presente para em atenção ao Ofício em referência, no qual Vossa Excelência encaminha cópia da Indicação do Nobre Edil, informar que o pedido nele constante foi enviado à SESEP – Secretaria Municipal de Manutenção Urbana e Serviços Públicos a qual nos informou que:

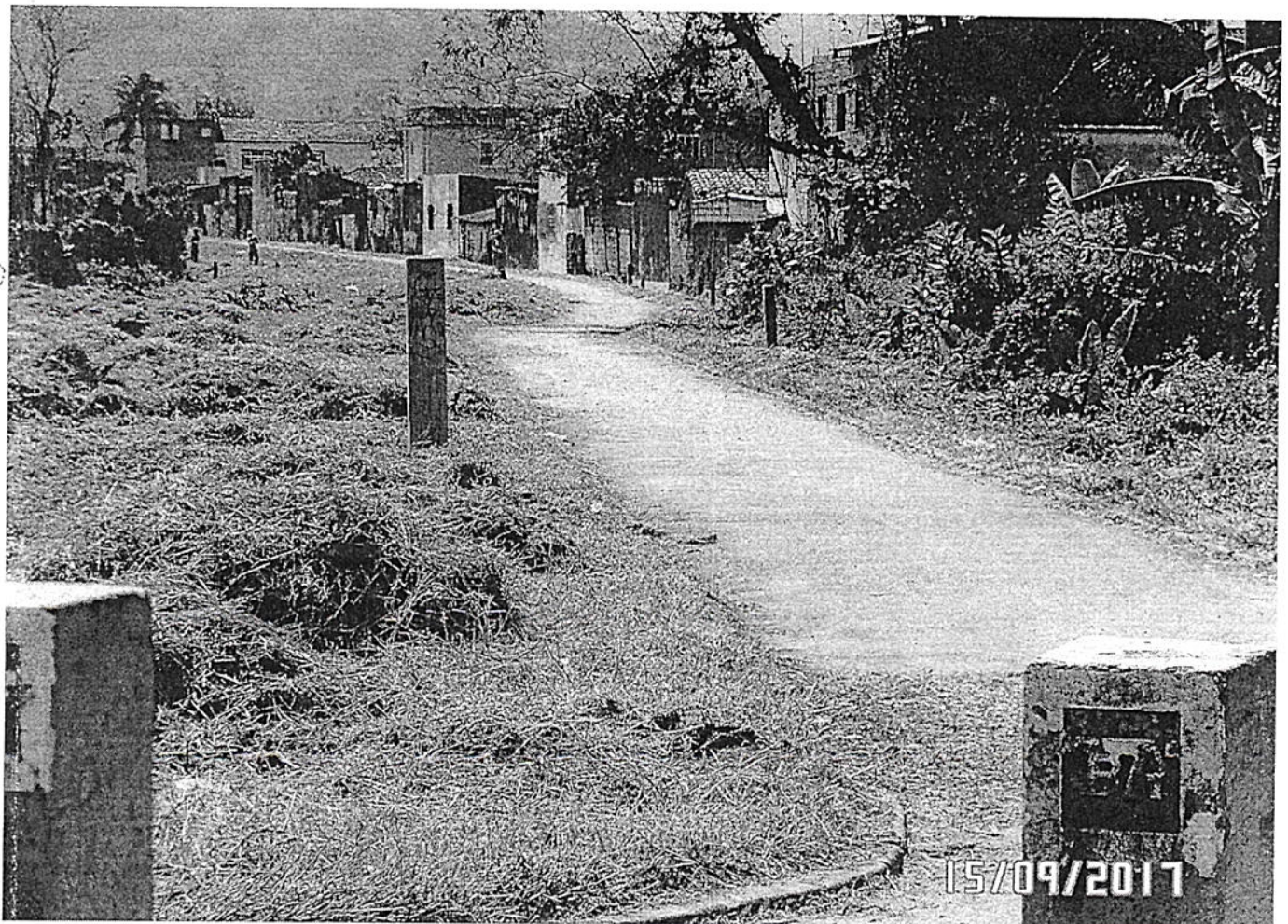
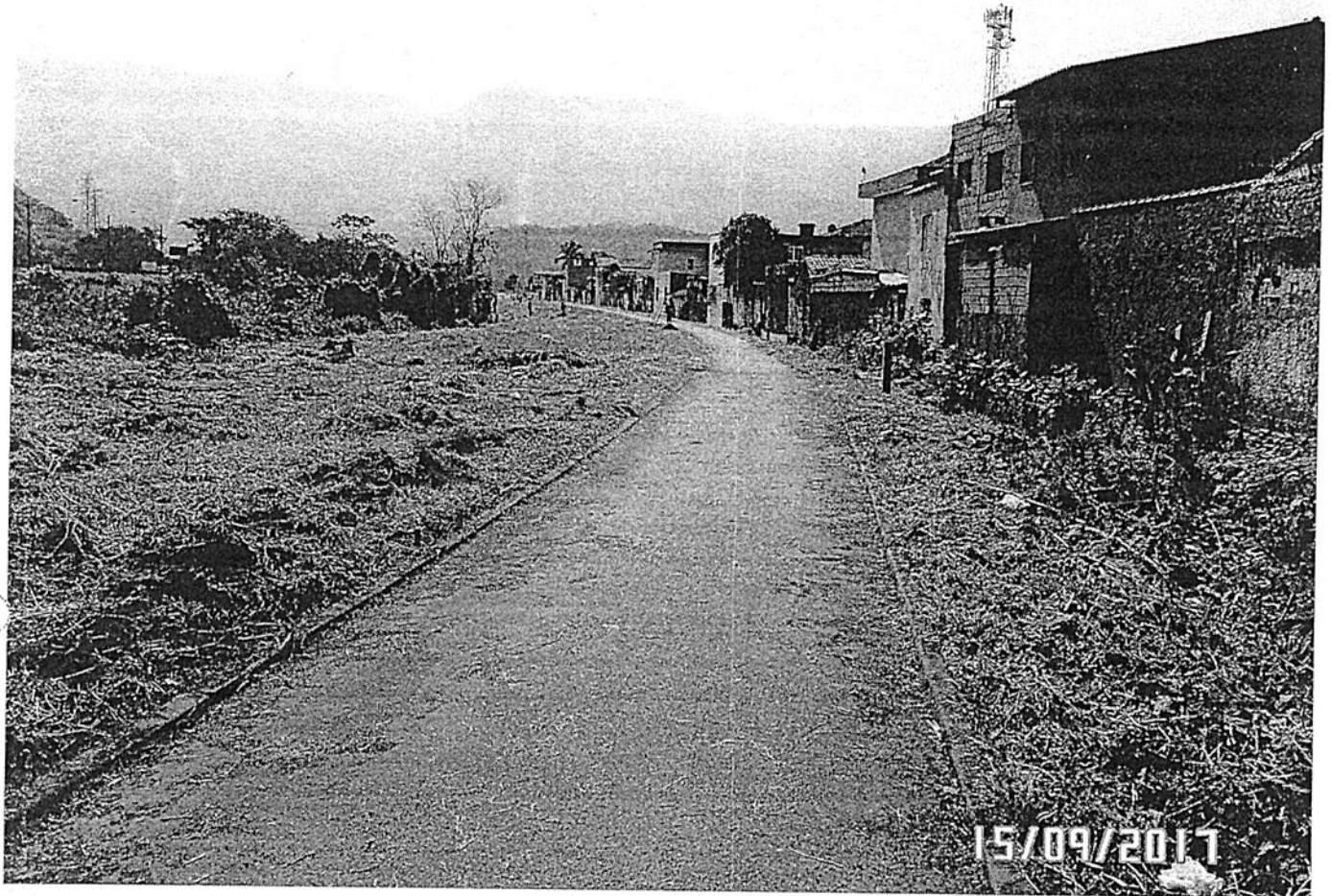
“ A fiscalização de Serviços Públicos, em vistoria no local, constatou que os serviços de roçada de responsabilidade da Transpetro foram executados assim como os serviços de roçada de responsabilidade da Sabesp. Desta forma foram atendidas as respectivas intimações 100218 e 100217/2017 que notificavam as concessionárias para realizarem os serviços de roçada.”

Na oportunidade, renovamos nossos protestos de elevada consideração e apreço.


FÁBIA MARGARIDO ALENCAR DALÉSSIO
Secretária de Assuntos Jurídicos

A Vossa Excelência o Senhor
Vereador **RODRIGO RAMOS SOARES**
Presidente da Câmara Municipal
Cubatão – SP.

FLS neof
D



Alm-0
2

